

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO****RESOLUÇÃO Nº 1501/2014**

**Aprova alteração parcial no Regimento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – PA 178157/2014.**

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso de sua autonomia administrativa e financeira conferida pelo art. 96, I, "b" c/c art. 99 da CF/88 e no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, I e II, da Lei 4.737/65 e pelo art. 18, II e IX, do seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se vincular a Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica à Presidência deste Regional e de se criar o Núcleo de Estatística, em cumprimento à determinação da Resolução nº 49/2007 do Conselho Nacional de Justiça e Despacho do Presidente do CNJ nos autos de acompanhamento de cumprimento de decisão nº 0200008-42.2008.2.00.0000, conforme Processo Administrativo Eletrônico do TRE/MT nº 4.574/2014,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Alterar parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, para vincular a Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica à Presidência do Tribunal, nos termos desta Resolução.

**Art. 2º** Fica criado, dentro da estrutura da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, o Núcleo de Estatística.

**Art. 3º** Instituir no Capítulo I - Dos Órgãos Diretamente Vinculados à Presidência e à Corregedoria Regional Eleitoral, do Título III - Da Competência dos Órgãos Superiores e suas Unidades, da Resolução TRE/MT nº 485, de 18/02/2002 (Regimento Interno da Secretaria), a Seção VII, composta pelos artigos 14-A e 14-B.

**Art. 4º** Os artigos 14-A e 14-B da Resolução TRE/MT nº 485, de 18/02/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO VII

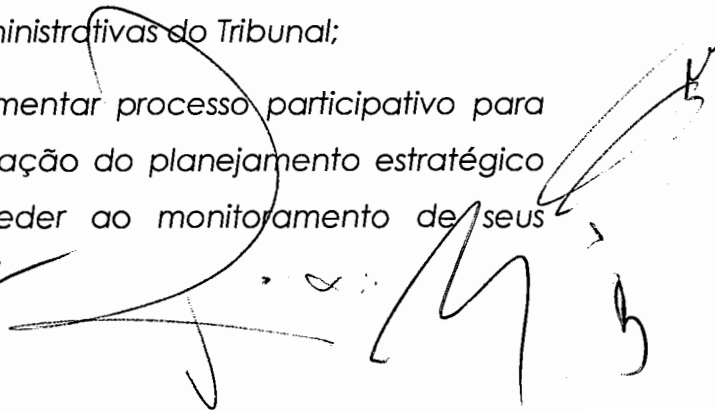
DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 14-A – A Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica está subordinada diretamente à Presidência, competindo-lhe:

I - assessorar a Presidência na definição de planos de ação e na fixação de diretrizes, com a participação das demais unidades administrativas do Tribunal;

II – planejar e implementar processo participativo para elaboração e atualização do planejamento estratégico do Tribunal e proceder ao monitoramento de seus

*TRE/MT*



objetivos, indicadores, metas e realizar revisão, sempre que necessário, além de elaborar relatório anual da gestão estratégica;

III – coordenar a elaboração do planejamento integrado de eleições, envolvendo as unidades administrativas para padronização dos procedimentos de preparação das eleições, acompanhar sua execução e respectiva avaliação;

IV – assessorar o Gabinete Gestor de Metas;

V – participar da elaboração da proposta orçamentária e acompanhar sua execução;

VI – coordenar a elaboração do Relatório de Gestão Anual, a ser enviado ao Tribunal de Contas da União, juntamente com as demais unidades administrativas do Tribunal;

Parágrafo único. A Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica é composta pelo Núcleo de Estatística.

#### SUBSEÇÃO I

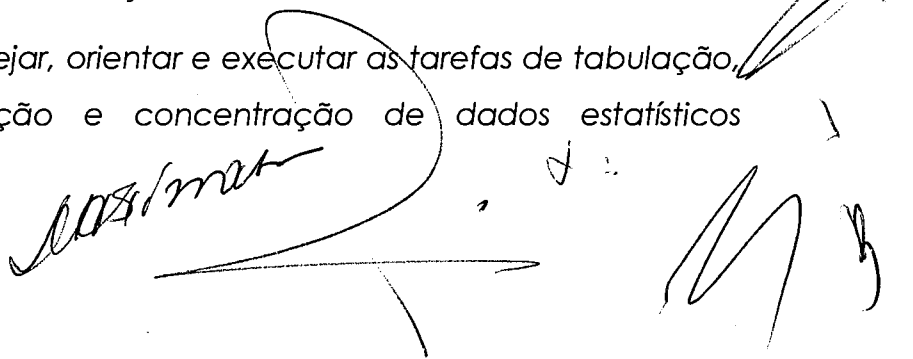
#### **DO NÚCLEO DE ESTATÍSTICA**

Art. 14-B – Compete ao Núcleo de Estatística:

I – levantar dados estatísticos junto às unidades administrativas para encaminhamento ao Conselho Nacional de Justiça e outros órgãos de controle externo, sempre que for demandado;

II – planejar, organizar e efetuar pesquisas e análises estatísticas relacionadas ao planejamento estratégico, das eleições e orçamentário;

III – planejar, orientar e executar as tarefas de tabulação, codificação e concentração de dados estatísticos

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page. On the left, there is a signature that appears to be 'M. M. M.'. In the center, there is a large, stylized signature that looks like 'R.'. On the right, there are several initials, including 'J.', 'M.', and 'B.'.

relacionados ao inciso I e II em quadros, gráficos e outras formas de exposição;

IV – elaborar, periodicamente, relatório comparativo entre metas previstas e realizadas, referentes aos indicadores e projetos estabelecidos nos planos de gestão;

V - analisar e interpretar os dados estatísticos e determinação dos fenômenos."

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2014.

  
Des. **Juvenal Pereira da Silva**  
Presidente

  
Des. **Maria Helena Gargaglione Póvoas**  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

  
Dr. **Pedro Francisco da Silva**  
Juiz-Membro

  
Dr. **Agamenon Alcântara Moreno Júnior**  
Juiz-Membro

  
Dr. **Lídio Modesto da Silva Filho**  
Juiz-Membro

  
Dr. **André Luiz de Andrade Pozetti**  
Juiz-Membro